



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Montes Claros**

RESPOSTA A RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
IFNMG EDITAL 104/2016
CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO
NOME: <b>CRISTIANE RODRIGUES ANTUNES DA SILVA</b>
ÁREA DE ATUAÇÃO: <b>LÍNGUA INGLESA</b>
RECURSO
A candidata solicita que a Prova de Desempenho Didático seja reconsiderada, visto que foi desclassificada em cumprimento ao item 5.1.2.11 do Edital.
PARECER DA BANCA EXAMINADORA
<p>O Edital 104/2016 em seu Artigo 5.1.2.11 reza que “Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, <b>na condição de ouvinte</b>, à exceção dos candidatos concorrentes.” Entretanto, a candidata argumenta em seu recurso afirmando que “<i>não pode ser desclassificada por motivos externos às minhas atitudes comportamentais ao ministrar a aula.</i>” Todavia, a candidata veio acompanhada de quatro pessoas para assistir à aula da Prova de Desempenho Didático, induziu-os a participar da aula, fazendo-lhes perguntas acerca do conteúdo ministrado e solicitando que respondessem, no momento em que a candidata copiava as respostas dadas pelos presentes no quadro.</p> <p>A candidata fundamenta ainda o seu recurso afirmando que o referido artigo é de caráter permissivo e de orientação, e não proibitivo ou desclassificatório. Entretanto, o edital prevê em seu artigo 5.1.2.1 que “A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório” e o artigo 5.1.2.11 é um subitem da referida prova.</p> <p>Sendo assim, a comissão <b>INDEFERE</b> o recurso da candidata.</p> <p>Decisão: <b>NÃO PROCEDE.</b></p>

Montes Claros, 26/04/16

Luciana Gusmão de Souza Narciso  
Presidente da Comissão